# **LEI Nº 6.403, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À RUA HUMAITÁ, LOCALIZADA NO BAIRRO ITAQUARI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1°.** Fica denomina **Rua David Beiriz Loureiro a antiga Rua Humaitá**, localizada no bairro Itaquari CEP: 29.151-360.
- Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 27 de dezembro de 2022.

## **EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 33.111/2022 PROC. ELETRÔNICO: 33.791/2022

Av. Mário Gurgel nº 2.502 - Bairro Alto Lage - Cariacica - ES - CEP 29.151-900







#### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO

Cariacica-ES, quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 27 de dezembro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR Prefeito Municipal De Cariacica

### ANEXO ÚNICO QUADRO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

NOMENCLATURA	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VALOR - Salário
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01 (uma) vaga	40h/ semanais	R\$ 2.221,73
MÉDICO VETERINÁRIO	01 (uma) vaga	20h/ semanais	R\$ 2.704,85
TOTAL	02 (duas) vagas		

#### **LEI Nº 6.403, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À RUA HUMAITÁ, LOCALIZADA NO BAIRRO ITAQUARI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica denomina Rua David Beiriz Loureiro a antiga Rua Humaitá, localizada no bairro Itaquari – CEP: 29.151-360.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 27 de dezembro de 2022.

### EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

#### **LEI Nº 6.404, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, NA FORMA QUE ESPECIFICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos – SEMDH, a nível finalístico, na Estrutura Organizacional do Município de Cariacica.

Art. 2º Ficam transferidos da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS para a Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos – SEMDH os seguintes cargos:

I – Gerente dos Direitos da Mulher, símbolo C-1;

II - Gerente de Direitos Humanos, símbolo C-1;

III - Coordenador de Direitos Humanos, símbolo C-2;

VI - Gerente de Igualdade Racial, símbolo C-1;

V - Gerente da Juventude, símbolo C-1;

VI - Gerente de Prevenção Contra às Drogas, símbolo C-1.

Art. 3º Ficam criados na estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos – SEMDH os seguintes cargos:

I - Secretário Municipal da Mulher e Direitos Humanos, símbolo AP, e incluído no Anexo III da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014;

II - Subsecretário Municipal da Mulher e Direitos Humanos, símbolo CS-1;

III - 01 (um) cargo de Assessor Técnico, símbolo C-1;

IV - Coordenador de Políticas para Povos e Comunidades Tradicionais;

V - Coordenador de Políticas de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher;

VI - Coordenador de Políticas dos Direitos da Juventude;

VII - Coordenador de Articulação e Projetos Estratégicos;

VIII - Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, Orçamentário e Financeiro, símbolo C-2;

IX - 02 (dois) cargos de Assessor Adjunto II, símbolo C-3.

Art. 4º Fica incluída a Seção XV – C à Lei Municipal nº Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 57-C. A Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos – SEMDH tem como âmbito de ação, em consonância com as diretrizes estratégicas de governo, planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais relativas às políticas públicas da mulher, direitos humanos, juventude, igualdade racial, prevenção contra às drogas, bem como:

 I – proposição, articulação e desenvolvimento das políticas públicas e diretrizes destinadas à promoção dos direitos da mulher e direitos humanos, incluídos:

- a) da juventude;
- b) da população negra;
- c) prevenção e combate às drogas, e

## EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo –



